

COMPLIANCE:

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER

PROCESSO DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO



APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade da Comitê Brasileiro do Esporte Master - CBEM apresenta as ações que a entidade adota com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticado por um funcionário ou terceiro no interesse ou benefício do CBEM; bem como o de prevenir, detectar e punir atos lesivos que possam ser intentados por pessoas físicas e jurídicas contra o patrimônio do CBEM.

As medidas de integridade do CBEM observam as exigências da legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, assim como os padrões internacionais de ética e *compliance*, servindo de referência para que todas as áreas da entidade mantenham seus processos, produtos e serviços em conformidade com a orientação dessa legislação.

O Programa de Integridade do CBEM é resultado do comprometimento da entidade com a prevenção e o combate à corrupção, em consonância com nosso Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção (NI 911) e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (NI 900).

Além de ser um elemento de governança, contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

As principais diretrizes e regras sobre os temas que compõem o Programa de Integridade do CBEM são aqui demonstradas para evidenciar as medidas e controles adotados para mitigar o risco de seus funcionários ou terceiros incorrerem em eventual ato de corrupção.

PRESIDENTE DO CBEM Edson Guimarães Campello



Princípios do Programa de Integridade

Comprometimento com o Programa de Integridade: No âmbito da Alta Administração do CBEM, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva aprovam as macrodiretrizes para a prevenção e combate à corrupção, assim como os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram ou mantém qualquer vínculo com a entidade e aqueles que relacionam juridicamente com o Comitê, pessoas físicas e jurídicas contratadas pela entidade, à Federações Estaduais de administração do Desporto filiadas (FEs), Comitês Organizadores de eventos esportivos (COs), e outras Organizações Desportivas Nacionais e Internacionais. Essas diretrizes e padrões de comportamento estão formalizados em políticas específicas, a saber: a Lei Anticorrupção (12.846/2013) — base da Política Anticorrupção do CBEM — e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), que versam sobre a responsabilização civil e administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou internacional.

As Política são revisadas no mínimo anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo. O Programa de Integridade foi aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração. A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente e por até 2 vice-presidentes, com reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessária. O Conselho de Administração é composto por 11 membros.

Canal de Denúncia: O CBEM possui o Canal de Ouvidoria, disponibilizado em seu site. É o canal de comunicação por meio do qual, funcionários, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores podem reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades do CBEM, pessoas a ela ligadas (Staff Profissional da Comitê Brasileiro do Esporte Master ("CBEM"), dirigentes, árbitros, atletas, treinadores, equipe multidisciplinar e outros colaboradores), ou entidades filiadas, compreendendo inclusive, atos que contrariem o posicionamento ético adotado e difundido pela instituição, tais como, aqueles que caracterizem corrupção, fraudes internas ou externas, mau comportamento e assédio sexual ou moral. O Canal Ouvidoria pode ser contatado pelos funcionários, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, através do site da entidade no endereço https://cbem.org.br e é operado por profissionais especializados para acolher a denúncia de maneira independente, sigilosa e confidencial.

Comunicação e Publicação do Código de Ética e Conduta da Instituição: O CBEM possui diretrizes básicas advindas da Alta Administração quanto ao comportamento pessoal exigido pela Instituição. O Código de Ética e Conduta estabelece os princípios básicos que devem ser seguidos



pelos colaboradores, além de abordar os atos considerados corrupção, que podem gerar situações de conflito e/ou riscos. Orienta a conduta e decisões dos dirigentes, funcionários, colaboradores e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições.

Medidas Disciplinares: O CBEM não tolera a prática de qualquer ato que possa ser considerado como violação de Políticas, Códigos e Normativos, podendo tomar as medidas legais e administrativas que estiverem ao seu alcance para responsabilizar os envolvidos, incluindo desfiliação, demissão, suspensão, destituição do cargo e cancelamento da contratação, conforme for o caso. O descumprimento de Políticas, Códigos e Normativos do CBEM por seus profissionais, enseja em penas disciplinares a serem deliberadas pela área de Recursos Humanos. Dependendo da natureza da infração, a medida pode ser uma advertência escrita, suspensão ou expulsão ou demissão por justa causa (a depender da natureza da relação jurídica existente entre o infrator e a CBEM), sem prejuízo a sanções administrativas, penais e civis, se for o caso.

Procedimentos de Interrupção de Irregularidades e Remediação Tempestiva: Nos casos em que a área de Ouvidoria identifica, por meio do reporte no canal de Denúncia, o descumprimento de normas éticas e desvios nos padrões de conduta estabelecidos pelo CBEM, o Comitê de Ouvidoria investiga prontamente a irregularidade, além de possuir procedimentos para a remediação do ato ilícito, podendo recomendar medidas disciplinares no caso de o desvio ter ocorrido por algum funcionário. Tais denúncias são encaminhadas, se necessário, ao Conselho de Administração, para a decisão final sobre a medida disciplinar cabível e/ou reporte para a autoridade competente, sendo resguardado o direito à defesa e contraditório aos denunciados.

Políticas de Compliance: Todas as Políticas, Normativos e Procedimentos de Compliance são publicados na área de Transparência do site do Comitê Brasileiro do Esporte Master, disponível para todos os colaboradores e membros direta ou indiretamente vinculados ao CBEM. Os Normativos Internos abrangem os principais temas de Compliance, entre eles: Estatuto do CBEM, Código de Ética e Conduta, Regimento Interno do Conselho de Administração, Regimento Interno do Conselho Fiscal, Regimento Interno da Comissão de Atletas, Política Anticorrupção.

Instância Responsável pelo Programa de Integridade, sua Aplicabilidade e Monitoramento: A área de Governança do CBEM e a Secretaria Geral são responsáveis pela implementação, aplicabilidade e monitoramento do Programa de Integridade da Comitê Brasileiro do Esporte Master.



Escopo, Função e Alocação de Recursos para o Compliance: O Compliance do CBEM tem como escopo assegurar a adequação, fortalecimento e funcionamento do seu Estatuto, seu Código de Ética e Conduta, Normas, Política Anticorrupção e de Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e assuntos regulatórios aplicáveis à Confederação, além de disseminar para seus profissionais os padrões de ética, conduta e culturais exigidos pela instituição. Visa, ainda, orientar e conscientizar os colaboradores sobre atos considerados ilícitos e que possam afetar a imagem do CBEM perante seus filiados, mercado e sociedade. Além disso, mantém a adequação dos controles internos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares. As funções de Compliance estão detalhadas em Normativos internos da instituição.

Independência, Autonomia e Fiscalização de Compliance: Os profissionais de Compliance do Comitê Brasileiro do Esporte Master, além de autoridade para a coleta de informações, possuem total independência na tomada de decisão para assuntos relacionados ao Compliance, como, por exemplo, reporte de informações relevantes aos Reguladores. Em todo caso, os assuntos de grande impacto para o CBEM são levados para as reuniões do Conselho de Administração e compartilhados com a Diretoria Executiva da entidade. O Programa de Integridade gerido pela área de Compliance tem a devida independência para exercer suas atribuições.

Conflito de Interesses: Todos os colaboradores e aqueles que mantenham um relacionamento com o CBEM, como fornecedores, concorrentes e órgãos públicos, devem agir de modo a prevenir e a remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre as partes e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e do CBEM.

Dessa forma, os colaboradores não devem: usar de suas posições na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio; usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio; ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses do CBEM. Ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que, de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada por formulário próprio, anexo I da presente política, disponível na intranet do CBEM e em seu sítio da internet.

Estas informações serão tratadas de forma apropriada pela área responsável, conforme as regras dispostas no Código de Ética e Conduta do CBEM.



Regras para o Oferecimento ou Recebimento de Brindes e Presentes - É vedada a concessão e recebimento de brindes e presentes, ressalvados os presentes - corpóreos ou não - que não extrapolem 1 (um) salário-mínimo vigente à época do fato para itens nacionais e 300 (trezentos) dólares estadunidenses para itens internacionais. Estes itens devem estar compreendidos dentre os atos de cortesia essenciais à atividade esportiva, materiais de caráter institucional como parte de suas iniciativas de promoção ou marketing. Caso um funcionário ou colaborador do CBEM receba um brinde/presente a área de Compliance deve ser informada.

Política de Contratação de Terceiros: O CBEM possui estabelecido na área de Governança de seu site, no endereço https://cbem.org.br, o Normativo Interno que trata da contratação e monitoramento de fornecedores e prestadores de serviços. Neste Normativo constam os requisitos para a contratação, os procedimentos para a solicitação da documentação cadastral, bem como as responsabilidades das áreas envolvidas neste processo.

Diante do exposto, o Comitê Brasileiro do Esporte Master ressalta que está comprometido em manter seu alto padrão de conduta ética, reforçando diariamente esse compromisso, para que todos os que atuam em nome dessa Instituição promovam a integridade, honestidade, transparência e equilíbrio em suas relações profissionais.